



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0535/2025

Declara de utilidade pública Associação Cultural e Esportiva Jogos Adaptados De Camboriú e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

**Autor:** Deputado Jair Miotto

**Relator:** Deputado Napoleão Bernardes

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria parlamentar, que visa declarar de utilidade pública a Associação Cultural e Esportiva Jogos Adaptados De Camboriú - ACEJAC, com sede no município de Camboriú.

A entidade desenvolve, há mais de uma década, programas gratuitos voltados ao vôlei adaptado nas categorias femininas e masculinas para pessoas com idades a partir dos 50, 60 e 70 anos, promovendo o bem-estar físico e mental, bem como a integração social de pessoas idosas.

Entre suas atividades, destacam-se os treinos semanais de vôlei adaptado, a participação em torneios municipais, estaduais e regionais, a realização de confraternizações comunitárias, palestras educativas e ações solidárias, como campanhas de arrecadação e doação de cestas básicas, visitas a integrantes enfermos e iniciativas de conscientização ambiental.

É o relatório.



## II – VOTO

Nos termos do art. 72 c/c o art. 144, I do Regimento Interno da ALESC, cabe a esta comissão analisar a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

No tocante aos pressupostos legais, verifica-se que a entidade desenvolve atividades compatíveis com o art. 2º, inciso V da Lei Estadual nº 18.269/2024, que contempla o desenvolvimento da prática gratuita de esportes.

Além disso, todas as exigências documentais previstas no art. 3º da referida lei foram devidamente atendidas.

Em reconhecimento a seus relevantes serviços prestados, a ACEJAC já foi declarada de utilidade pública no âmbito municipal, por meio da Lei nº 2.872/2015.

Diante do exposto, considero que a matéria se encontra apta a prosseguir em sua tramitação.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da tramitação do **Projeto de Lei nº 0535/2025**.

Sala das Comissões,

**Napoleão Bernardes**  
Deputado Estadual  
Relator